DECRETO Nº. 3.773, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 400.667,32 (Quatrocentos mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, alteração Lei nº 1.414 de 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 400.667,32 (Quatrocentos mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
65	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.52	1.500 1.002	20.000,00
66	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.13.02	1.500 1.002	20.000,00

133	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.52	1.500 1.002	25.000,00
135	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.02	1.500 1.002	85.000,00
175	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.52	1.500 1.002	30.000,00
177	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.02	1.500 1.002	20.000,00
28	04.01	08.244.0013.2330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.39.00	1.669	33.667,32
36	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.660	10.000,00
11	04.01	08.244.0013.2326	Manutenção de Coordenação Intersetorial do PBF	3.3.90.39.99	1.660	5.000,00
64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.720	85.000,00
401	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
159	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
475	12.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
579	19.02	20.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
36	06.01	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.30.00	1.573	30.000,00
26	06.01	12.361.0011.1142	Educação Para Todos	3.3.90.39.00	1.550	33.000,00
				TOTAL		**400.667,32**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor

68	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.91.13.00	1.500 1.002	90.000,00
137	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.00	1.500 1.002	110.000,00
30	04.01	08.244.0013.2331	Benefício Eventual	3.3.90.32.00	1.669	10.000,00
32	04.01	08.244.0013.2331	Benefício Eventual	3.3.90.39.00	1.669	23.667,32
82	04.04	08.122.0059.2321	Fundo Municipal do Centro de Convivência do Idoso	4.4.90.52.00	1.660	5.000,00
43	04.01	08.244.0013.2356	IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	3.1.90.11.31	1.660	3.500,00
44	04.01	08.244.0013.2356	IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	3.1.90.11.33	1.660	1.500,00
45	04.01	08.244.0013.2356	IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	3.3.90.14.01	1.660	1.000,00
46	04.01	08.244.0013.2356	IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	3.3.90.30.00	1.660	1.000,00
47	04.01	08.244.0013.2356	IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.660	1.000,00
48	04.01	08.244.0013.2356	IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.660	1.000,00
49	04.01	08.244.0013.2356	IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	4.4.90.52.00	1.660	1.000,00
394	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.71.00	1.720	85.000,00
694	21.02	04.182.0018.1083	Preparação para Emergência e Desastres	3.3.90.14.00	1.500	4.000,00
34	06.01	12.367.0011.1271	Transporte Escolar	4.4.90.52.00	1.573	30.000,00

24	06.01	12.361.0011.1142	Educação Para Todos	3.3.90.30.00	1.550	33.000,00
				TOTAL		**400.667,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de abril de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO